

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2023 – PG.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor Regional(nome), nacionalidade, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela(o) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em _____, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0123/2023 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de produtos químicos, pelo período de 12 (doze) meses, para tratamento químico das águas das piscinas das unidades Sesc Vila Boa e Sesc Thermas Jataí, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	<p>COLORO GRANULADO ESTABILIZADO – COM TEOR DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO ENTRE 55% A 65%.</p> <p><u>Especificações Técnicas Detalhadas:</u></p> <p>COLORO GRANULADO ESTABILIZADO – EMBALAGEM DE 10 KG</p> <p>EMBALAGEM APROVADA PELO INMETRO CONTENDO</p>	UND	1000			

	<p>10 KG (LACRADA) TEOR DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO ENTRE 55 % A 65 %. COMPOSIÇÃO: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</p>					
2.	<p>ALGICIDA DE CHOQUE – EMBALAGEM DE 5 LITROS</p> <p><u>Especificações técnicas detalhadas:</u></p> <p>Substância química, contendo sulfato de cobre, quelante e veículo, aparência líquida na cor azul, solubilidade em água, princípio ativo: sulfato de cobre.</p>	UND	70			
3.	<p>BARRILHA LEVE – EMBALAGEM DE 25 KG</p> <p><u>Especificações Técnicas Detalhadas:</u></p> <p>Pó granulado branco, translúcido e inodoro, denominado também de carbonato dissódico, peso de 25kg.</p>	UND	80			
4.	<p>CLARIFICANTE DECANTADOR – EMBALAGEM DE 5 LITROS</p> <p><u>Especificações Técnicas Detalhadas:</u></p> <p>Solução de cloridróxido de alumínio, clarificante utilizado para prevenir e tratar a água, embalagem de 5 litros, substância líquida.</p>	UND	300			
5.	<p>ELIMINADOR DE OLEOSIDADE – EMBALAGEM DE 1 LT.</p>	UND	1200			

	Especificações Técnicas Detalhadas: Sem adição de clarificantes e algicidas – embalagem de 1 lt.					
6.	ESTOJO DE ANÁLISE CLORO, PH E DE ALCALINIDADE - KIT Especificações Técnicas Detalhadas: Contendo: estojo de análise. Reagente benzoico e toluenos sulfônicos com 23 ml. Reagente solução ácida com 23 ml. Reagente de ph com 23 ml. Reagente de cloro com 23 ml;	KIT	14			
7.	HIDROGENOCARBONATO DE SÓDIO (ELEVADOR DE ALCALINIDADE) Especificações Técnicas Detalhadas: Concentração de no mínimo 99,0%. Totalmente solúvel em água. Embalagem com 25 kg.	UND	100			
8.	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO Especificações Técnicas Detalhadas: Com teor de cloro ativo estabilizado de 70%, fórmula molecular: $Ca(OCl)_2$, com alta solubidade do produto em contato com a água. Embalagem aprovada pelo INMETRO de 10 kg (lacrada). Apresentar comprovação de registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	UND	100			
9.	HIPOCLORITO DE SÓDIO – BOMBONA DE 60 KG – A UNIDADE POSSUI VASILHAMES PARA TROCA Especificações Técnicas Detalhadas: CONCENTRAÇÃO: 12,00%; APARÊNCIA LÍQUIDA; COLORAÇÃO AMARELADA CLARA;	UND	1000			

	DENSIDADE MÍNIMO DE 1,17 G/ML; BOMBONAS COM 50 LITROS e/ou 60 KG.					
10.	LIMPA BORDA COM PH NEUTRO – EMBALAGEM DE 5 LITROS <u>Especificações Técnicas Detalhadas:</u> Não altera o PH da água, com anti espuma - embalagem com 5 litros.	UND	1000			
11.	REFIL REAGENTE DE CLORO COM 23 ML <u>Especificações Técnicas Detalhadas:</u> Refil reagente de cloro com 23 ml.	UND	30			
12.	REFIL REAGENTE DE PH COM 23 ML <u>Especificações Técnicas Detalhadas:</u> Refil reagente de ph com 23 ml.	UND	30			
13.	REFIL REAGENTE INDICADOR DE ALCALINIDADE COM 23 ML <u>Especificações Técnicas Detalhadas:</u> Refil reagente indicador de alcalinidade com 23 ml	UND	12			
14.	REFIL REAGENTE TITULANTE DE ALCALINIDADE COM 23 ML <u>Especificações Técnicas Detalhadas:</u> Refil reagente titulante de alcalinidade com 23 ml	UND	8			
15.	SULFATO DE ALUMÍNIO – EMBALAGEM DE 25 KG <u>Especificações Técnicas Detalhadas:</u> Sulfato de alumínio – embalagem de 25 kg	UND	16			

16.	ALGICIDA DE CHOQUE – EMBALAGEM DE 5 LITROS <u>Especificações Técnicas</u> <u>Detalhadas:</u> Substância química, aparência líquida na cor azul, solubilidade em água, princípio ativo: sulfato de cobre.	UND	30			
17.	BARRILHA LEVE – EMBALAGEM DE 25 KG <u>Especificações Técnicas</u> <u>Detalhadas:</u> Pó granulado branco, translúcido e inodoro, denominado também de carbonato dissódico, peso de 25kg.	UND	100			
18.	CLARIFICANTE DECANTADOR – EMBALAGEM DE 5 LITROS <u>Especificações Técnicas</u> <u>Detalhadas:</u> EMBALAGEM DE 05 LITROS. Pó granulado branco, translúcido e inodoro, denominado também de carbonato dissódico.	UND	250			
19.	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO – COM TEOR DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO ENTRE 55% A 65%. <u>Especificações Técnicas</u> <u>Detalhadas:</u> Cloro granulado estabilizado – embalagem aprovada pelo inmetro de 10 kg (lacrada). Com teor de cloro ativo estabilizado entre 55% a 65%. Composição: dicloro isocianurato de sódio di-hidratado.	UND	70			
20.	ESTOJO DE ANÁLISE CLORO, PH E DE ALCALINIDADE - KIT <u>Especificações Técnicas</u> <u>Detalhadas:</u>	KIT	3			

	Contendo: estojo de análise. Reagente benzoico e toluenos sulfônicos com 23 ml. Reagente solução ácida com 23 ml. Reagente de ph com 23 ml. Reagente de cloro com 23 ml.					
21.	HIDROGENOCARBONATO DE SÓDIO (ELEVADOR DE ALCALINIDADE) <u>Especificações Técnicas</u> <u>Detalhadas:</u> Concentração de no mínimo 99,0%. Totalmente solúvel em água. Embalagem com 25 kg.	UND	4			
22.	LIMPA BORDA PH NEUTRO – EMBALAGEM DE 1 LITRO <u>Especificações Técnicas</u> <u>Detalhadas:</u> Não altera o PH da água, com anti espuma – embalagem com 1 litro.	UND	100			
23.	REFIL REAGENTE DE CLORO COM 23 ML <u>Especificações Técnicas</u> <u>Detalhadas:</u> Refil reagente de cloro com 23 ml	UND	20			
24.	REFIL REAGENTE DE PH COM 23 ML <u>Especificações Técnicas</u> <u>Detalhadas:</u> Refil reagente de ph com 23 ml	UND	10			
25.	REFIL REAGENTE INDICADOR DE ALCALINIDADE COM 23 ML <u>Especificações Técnicas</u> <u>Detalhadas:</u> Refil reagente indicador de alcalinidade com 23 ml	UND	5			
26.	REFIL REAGENTE TITULANTE DE ALCALINIDADE COM 23 ML	UND	5			

	Especificações Técnicas Detalhadas: Refil reagente titulante de alcalinidade com 23 ml					
27.	SULFATO DE ALUMÍNIO Especificações Técnicas Detalhadas: Sulfato de alumínio – embalagem de 25 kg	UND	20			
28.	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE Especificações Técnicas Detalhadas: Sem adição de clarificantes e algicidas – embalagem de 1 lt.	UND	30			
29.	CORO ESTABILIZADO EM TABLETES – EMBALAGEM 200 GRAMAS Especificações Técnicas Detalhadas: Tricloro em tabletes, com 90% de cloro ativo. Possui estabilizante que inibe a degradação do cloro pelos raios uv (raios solares). Com dissolução lenta.	UND	40			

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

1.5. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 0123/2023 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade.

4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

4.3. O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

4.4. Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado no tópico 3. Especificações Técnicas do Anexo I – Termo de Referência, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional em até 03 (três) dias úteis após a notificação de desacordo.

4.5. A entrega dos produtos deverá estar em atendimento a legislação vigente de acordo com as Boas Práticas de Fabricação da ANVISA para produtos saneantes.

4.6. Todos os produtos de formulação química deverão possuir na embalagem a identificação do responsável técnico, bem como o número do respectivo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4.7. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.

4.8. O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e o local de entrega dos produtos deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. LOCAL DE ENTREGA

a) SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08) – ITENS 1 AO 15

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí/GO. CEP: 75.800-110

Telefone: (62) 3221-0637 / (62) 3221-0600

b) SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95) – ITENS 16 AO 29

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, qd.10, lt.01, Setor Leste, Goiás/GO. CEP: 76.600-000

Telefone: Não possui.

5.3.2. LOCAL DE FATURAMENTO.

a) SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08) – ITENS 1 AO 15

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí/GO. CEP: 75.800-110

Telefone: (62) 3221-0637 / (62) 3221-0600

b) SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95) – ITENS 16 AO 29

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, qd.10, lt.01, Setor Leste, Goiás/GO. CEP: 76.600-000

Telefone: Não possui

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

6.2. A recomposição dos preços, em razão de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, somente poderá ser ocorrer se sua ocorrência não era previsível no momento da contratação e se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA.

6.2.1. A comprovação do aumento pode se dar através de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte, tais como, mas não se limitando, notas fiscais, demonstrativo da variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta e o pedido de reequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.2. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.3. Caberá ao Sesc notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e da Adesão da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.2. Cabe a contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

8.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste documento.

8.4. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais ao SESC, todo produto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste documento.

8.5. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do produto inadequado e/ou em desacordo com o exigido, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

8.6. A contratada atenderá prontamente a quaisquer exigências do SESC, inerentes aos produtos constantes neste documento.

8.7. Cabe a contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 02 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

Fiscal:

Cargo:
Matrícula:

Suplente:

Cargo:
Matrícula:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: